



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2019
DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM.

ALCIR GRISON - Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos na Lei Municipal nº 2.870/2016, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 3.045/2019, **TORNA PÚBLICO** que realizará processo de seleção para o programa PRÓ-JOVEM, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo de seleção será conduzido por COMISSÃO ESPECIAL nomeada através de Portaria.

1.2. O Edital de abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet - <http://www.machadinho.rs.gov.br/>.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo de Seleção serão publicados da forma prevista no item anterior.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo de Seleção.

2 - DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS:

2.1. Serão beneficiados 20 (vinte) jovens pelo PROGRAMA PRÓ-JOVEM, com o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Agricultura e EMATER-RS e protocolada na Secretaria de Agricultura, por intermédio da Comissão Especial, com endereço na Avenida Frei Teófilo, nº 139, centro, na cidade de Machadinho - RS, nos dias 08 a 23 de abril de 2019, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17 horas.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do interessado implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM, o interessado deverá ter entre 14 e 29 anos de idade, comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, acompanhado de seu representante legal se menor, apresentando, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;

b) Carteira de Identidade Civil e CPF;

4.2 No ato da inscrição o interessado deverá comprovar cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser agricultor ou filho de agricultor e residir no Município de Machadinho;

II - ter idade entre 14 a 29 anos na data de encerramento das inscrições para o programa;

III - o jovem de até 17 anos deve comprovar que está estudando, exceto se já estiver concluído o ensino médio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

IV - ser proprietário ou possuidor de área de terra com até 3 (três) módulos rurais (60 hectares);

V - não estar inadimplente com obrigações tributárias ou não tributárias perante o Município de Machadinho mediante apresentação de certidão negativa;

VI - enquadrar-se nos requisitos do PRONAF - Programa Nacional da Agricultura Familiar, mediante apresentação de DAP.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 Para a seleção dos beneficiários do programa serão utilizados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação:

I - renda declarada na Declaração de Aptidão ao Pronaf/DAP, própria ou familiar:

- a) 50 pontos para renda de até R\$ 30.000,00;
- b) 30 pontos para renda de R\$ 30.000,01 até R\$ 80.000,00;
- c) 10 pontos para renda igual ou superior a R\$ 80.000,01.

II - número de pessoas na família: 10 pontos para cada um dos integrantes do núcleo familiar;

III - renda bruta familiar per capita anual:

- a) 30 pontos para renda per capita anual de até R\$ 10.000,00;
- b) 10 pontos para renda per capita de R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00;

IV - área rural familiar:

- a) até 10 ha - 100 pontos;
- b) 10,01 a 20 ha - 80 pontos;
- c) 20,01 a 40 ha - 60 pontos;
- d) 40,01 a 60 ha - 40 pontos.

V - idade:

- a) 14 a 16 anos - 60 pontos;
- b) 16 a 18 anos - 100 pontos;
- c) 18 a 25 anos - 80 pontos;
- d) 25 a 29 anos - 40 pontos.

VI - projeto inovador (sem precedente no Município) - 100 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

6.2 Os documentos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original.

6.3. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.4. Uma vez entregues os documentos, não serão aceitos acréscimos de outros. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os já apresentados.

6.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.6. Para efeito de pontuação, os inscritos com idade de 16 anos completos serão enquadrados na alínea “b”, inciso V supra; os com idade de 18 anos completos serão enquadrados na alínea “c” do inciso V e; os com idade de 25 anos completos serão enquadrados na alínea “d” do inciso V.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, de acordo com o contido no item 5.5, a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos documentos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

7.2. Ultimada a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

8. RECURSOS:

8.1. Da relação das inscrições homologadas cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo comum de um dia.

8.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.3. O dia para interposição do recurso será o primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do resultado.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.6. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, a classificação será decidida observada os seguintes critérios:

9.1.1. Tiver obtido a maior pontuação no requisito idade.

9.1.2. Tiver obtido a maior pontuação do requisito área rural familiar;

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.1.3.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Não haverá cobrança de inscrições.

11.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MACHADINHO, 02 DE ABRIL DE 2019**

**ALCIR GRISON
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Em 02 de abril de 2019

Janete Piana
Sec. de Administração